



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA Nº 1072/2015 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, criação de programa e ação governamental e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA LANÇA, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional especial, com a finalidade de acolher despesas relativas ao ensino profissionalizante, com a seguinte classificação:

12 - EDUCAÇÃO		
12.363 - ENSINO PROFISSIONAL		
12.363.0124 - ENSINO PROFISSIONAL		
12.363.0124.2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
		R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações e superávit financeiro proveniente do exercício de 2014.

Artigo 3º - Ficam incluídas junto ao Plano Plurianual (PPA 2014/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2015, o Programa e a Ação Governamental mencionados no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ GONZAGA LANÇA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em, 25 de Agosto de 2015.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal